



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 3912/2003

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR REDUÇÃO NO VALOR DE R\$ 15.420,00.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO, Prefeita Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Abertas as Seguintes Dotações Orçamentárias:

03.01.04.122.0004.2011 - Manutenção Atividade Sec. Administração	
339039991600 - Honorários, Perícias e Custas Judiciais	R\$ 1.000,00
06.03.12.361.0047.2035 - Manutenção Desenv. Ens. MDE	
339039230000 - Congressos, Palestras, Simp. e Conf.	R\$ 500,00
07.01.23.691.0096.2046 - Realização da FECOBAT	
339039260000 - Locação de Imóveis, Móveis e Equip.	R\$ 6.460,00
339039040000 - Serviço de Vigilância	R\$ 2.160,00
339039991500 - Montagem de Móveis e Equipamentos	R\$ 2.300,00
339039020000 - Serviço de Limpeza	R\$ 2.000,00
08.03.10.301.0106.2068 - PAB Fixo	
449052000000 - Equipamentos e Mat. Permanente	R\$ 1.000,00

Total **R\$15.420,00**

Art. 2.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentária:

06.03.12.361.0047.2037 - Manutenção do Transporte Escolar	
339039050000 - Serviço de Transporte	R\$ 500,00
07.01.27.813.0104.2051 - Manutenção Atividade Lazer	
339039990800 - Serviços de Shows	R\$ 300,00
07.01.23.691.0096.2046 - Realização FECOBAT	
339039990800 - Serviço de Show e Iluminação	R\$ 4.100,00
339039130000 - Serviço de Publicidade	R\$ 2.000,00
07.01.13.391.0054.2126 - Conservação de Prédios e Mon. Hist.	
339039010000 - Serviços de Conservação	R\$ 300,00
07.01.23.691.0096.2044 - Incentivo a Atividade Comercial	
335041000000 - Contribuições	R\$ 460,00
07.01.23.695.0114.2043 - Manutenção Ativ. Sec. Turismo	
339039060000 - Serviço de Informática	R\$ 300,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

08.04.08.244.0029.2076 - Manutenção Assist. Social	
319004990100 - Contratos Temporários	R\$ 2.160,00
08.05.10.301.0106.2080 - Manutenção Prog. Munic. Solidária	
337041020000 - Cont. Manutenção Consórcio	R\$ 4.300,00
08.03.10.301.0106.2068 - PAB Fixo	
339039990200 - Serviço de Oficina	R\$ 1.000,00
TOTAL	R\$ 15.420.00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM
01 DE JULHO DE 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

ROSANI KOZOROSKY PALMEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

MARIA ESTHER R. SEGABINAZI
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de
avisos e publicações em 01/07/2003. Livro 24.